



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 036/2016 - PRES - CAU/RJ, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Institui a Comissão Temporária de Sindicância nº 01/2016 e designa seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro- CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a Decisão do Plenário proferida em sua Reunião Ordinária 006/2016, de 14 de junho de 2016, que aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pela Diretoria do CAU/RJ para criação da Comissão Temporária de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária de Sindicância nº 01/2016, nos termos do artigo 103 e seguintes do Regimento Interno do CAU/RJ, afim de apurar fatos e eventuais responsabilidades por procedimentos adotados, supostamente contrários aos que estabelece a Lei nº 8.666/1993, relativos a processos de contratação de empresas para prestação de bens e serviços nos anos de 2013 e 2014, conforme relatório da Auditoria interna apresentado à Plenária, a saber:

- processo 2013.0092- Fattoria
- 2013-diversos- Trans-pacific
- 2013-diversos-quatro empresas...
- 2013-diversos- duas empresas
- 2013- processo 2013.0232
- 2014- processo 2014.0213
- 2014-processo 2014.0547
- 2014-processo 2014.0769
- 2014-processo 2014.0687
- 2015-processo 2015.0204



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Art. 2º Designar os servidores **Flavio Vidigal de Carvalho Pereira, Rodrigo Abbade Pinto de Oliveira e Rodrigo Pinho Leite**, como membros da Comissão Temporária de Sindicância nº 01/2016, sendo o primeiro, seu coordenador.

Art. 3º Os relatórios apresentados pela Comissão Temporária de Sindicância nº 01/2016 serão submetidos à apreciação da Diretoria do CAU/RJ, antes de serem encaminhados para aprovação do Plenário.

Art. 4º O prazo de duração da Comissão Temporária de Sindicância nº 01/2016 será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que a prorrogação seja devidamente justificada.

Art. 5º A Comissão Temporária de Sindicância nº 01/2016 será encerrada com a declaração de seus membros de conclusão dos trabalhos para os quais foi instituída.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.


Jerônimo de Moraes Neto

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ

MBO_PRES